



## **RESOLUÇÃO Nº 001.2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a modificação das atribuições do 1º DP de Itabuna.

Considerando que segundo o artigo 32, LIV, compete ao Defensor Público-Geral propor ao Conselho Superior da Defensoria Pública a modificação ou a extinção das unidades defensoriais, quando oportuno e conveniente, para possibilitar o melhor atendimento das regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional;

Considerando as informações prestadas pelo Coordenador da 4ª Regional;

Considerando os altos índices de feminicídio no Estado e a alta demanda por atendimentos na área de família, na Comarca de Itabuna.

Considerando as informações e recomendações dos Coordenadores Executivos.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições à vista do disposto no art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, RESOLVE:

Art. 1º - As atribuições do 1º DP de Itabuna passam a ser Família e Defesa da mulher, conforme o anexo único.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RAFSON SARAIVA XIMENES**

Defensor Público Geral

ANEXO ÚNICO.

Nº	Nome	Local	Matéria
1	1º DP de Itabuna	Itabuna	Defesa da Mulher e Família